



PROJETO DE LEI Nº 37/2023
LEI Nº 2023

AUTÓGRAFO Nº 32/2023
APROVADO EM 27.03.2023

**DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO A
CONTAGEM DO TEMPO DOS QUINQUÊNIOS,
SEXTAS-PARTES E LICENÇAS-PRÊMIO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a restabelecer a contagem do tempo de serviço para os Servidores Públicos Municipais entre maio de 2020 e dezembro de 2021.

§1º - Essa contagem será utilizada para cálculo do pagamento de quinquênios, sextas-partes e licenças-prêmio e progressões funcionais.

§2º - O pagamento dos novos blocos aquisitivos, não geram direito aos pagamentos de atrasados, cujos períodos também tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo.

§3º - O pagamento a que se refere o parágrafo 1º retornará a partir 1º de Março de 2023.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Março de 2023.


LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
Presidente


MAICON HENRIQUE BRIZOLA
1º Secretário